



Mensagem nº. 026/2022, de 08 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Ordinária que *“Institui a campanha Junho Branco, dedicada a realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas no Município de Eusébio”*.

O presente projeto de Lei Ordinária tem por finalidade incluir no calendário oficial de eventos do Município de Eusébio a campanha “Junho Branco”, a ser realizada anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.



ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Fares Andrade Said Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



APROVADO EM REGIME DE
URGÊNCIA em 13/06/2022

Projeto de Lei Ordinária nº 068, de 08 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 13/06/2022

Institui a campanha Junho Branco, dedicada a realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas no Município de Eusébio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Eusébio, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a campanha “Junho Branco”, a ser realizada anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º Durante o mês do “Junho Branco” podem ser realizadas as seguintes ações:

- I – Promoção de reunião, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;
- II – Promoção de palestras na rede de ensino;
- III – Veiculação de campanhas em mídias sociais;
- IV – Iluminação em prédios público com luzes da cor branca;
- V – Ações de divulgação sobre a rede de cuidado ao usuário de álcool e outras drogas;
- VI – Ações de conscientização sobre o acesso do usuário ou dependente de drogas a todos os serviços públicos;

Art. 3º As ações descritas no artigo 2º podem ser promovidas por Estabelecimentos de Ensino e Entidades afins, públicas ou privadas e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Fica instituído, no Município de Eusébio, o Dia Municipal do Combate às Drogas, que será celebrado anualmente todo dia 26 de junho e passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

2



Art. 5º A Câmara Municipal de Eusébio realizará anualmente sessão solene em homenagem a pessoas naturais e pessoas jurídicas que atuem no atendimento aos usuários e aos dependentes de drogas, designada e agendada preferencialmente para a semana em que transcorrer o dia 26 de junho.

Art. 6º A Câmara Municipal de Eusébio realizará anualmente, durante o mês de junho, audiência pública acerca das políticas municipais de prevenção e combate às drogas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 08 de junho de 2022.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal